

**ATA DA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E RESPECTIVAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DE PREÇOS, OBJETO DO EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

Às 09h00 min do dia sete de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se o pregoeiro e a equipe de Apoio, composta pelo Pregoeiro Adm. Jefferson Neves Gonçalves, e a servidora Andréa Sousa Costa, presidida pelo primeiro e secretariado pela segunda, no edifício sede do Conselho Regional de Administração de Goiás, à Rua 1.137 n.º 229, Setor Marista, na cidade de Goiânia-GO, com o fim específico de receber a documentação e as respectivas propostas financeiras de preços dos licitantes interessados no Pregão Presencial n.º 003/2017, de 02/05/2017, contido no processo n.º 249/17, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso 4º e parágrafo 3º do Art. 21, em combinação com a Alínea "A", do inciso 2º do Art. 23 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e modificações posteriores, com o objeto de aquisição da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Contratação de Seguro para frota de veículos para o CRA-GO, conforme especificação contida no objeto do Pregão Presencial, que rege o presente certame. Após declarado aberto os trabalhos o Pregoeiro, informou que as empresas que compareceram ao certame: **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02**, Situada na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 450, Porto Alegre-RS, Representada pelo Sr. Danilo Pimenta Simon, CPF:017.661.141-05; **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., CNPJ.:33.164.021/0001-00**, situada à Rua Sampaio Viana n.º 44, 10º andar, Paraíso São Paulo-SP, representada por Sonilda Queiroz Santana Santos CPF.:620.888.311-34; **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ.: 61.198.164/0001-60**, situada à Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elísios, São Paulo-SP, representada por Kenner Araujo Fidelis, CPF.:510.550.231-00 e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ.61.074.175/0001-38**, situada á Av. das Nações Unidas, 14261, São Paulo-SP, representada por Reriston Querino da Fonseca, CPF.:725.732.601-00 . Foi levantada a questão de que os representantes das empresas Mapfre Seguros Gerais S/A e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais não estariam habilitados à assinar contratos, no entanto, o Pregoeiro entendeu que por aceitar o credenciamento de ambas considerando a ampla concorrência e por estarem de acordo com o anexo III do Edital. Sendo assim que se passasse a segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a respectiva proposta de preço, conforme quadro abaixo:

GENTE SEGURADORA S/A, 90.180.605/0001-02	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., 33.164.021/0001-00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 61.198.164/0001-60	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, 61.074.175/0001-38
R\$12.756,00	R\$9.439,25	R\$11.999,19	R\$11.499,99
Não classificada	R\$9.000,00	R\$9.200,00	R\$9.100,00
	R\$8.700,00	R\$8.900,00	R\$8.750,00
	R\$8.400,00	R\$8.500,00	R\$8.450,00
	R\$8.250,00	R\$8.350,00	R\$8.280,00
	R\$7.800,00	R\$7.900,00	Sem lance
	R\$7.600,00	R\$7.700,00	
	R\$7.300,00	R\$7.400,00	
	R\$7.000,00	R\$7.200,00	
	R\$6.800,00	R\$6.900,00	
	R\$6.600,00	R\$6.700,00	

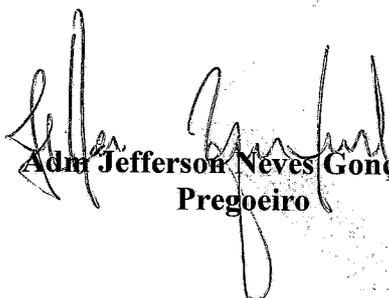


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

	Sem lances	R\$6.400,00	
		R\$6.200,00	

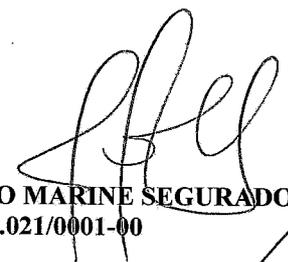
Em seguida, foram abertos os envelopes com os documentos de habilitação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 61.198.164/0001-60** que apresentou a menor proposta. Foi questionado o item editalício 8.3.2.3 no tocante a não apresentação do Balanço Patrimonial não publicado em Diário Oficial por parte da empresa vencedora. O pregoeiro decidiu que não inabilitaria a empresa sob esta alegação tendo em vista o entendimento de que o Balanço Patrimonial publicado em jornal de grande circulação registrado na Junta Comercial satisfaz a análise da situação econômico-financeira. Foi declarada vencedora do certame a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Foi aberta a palavra para manifestação de Recurso. A empresa **GENTE SEGURADORA** se manifestou no sentido de que fossem descredenciadas as empresas **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** sob a alegação de que não atendiam o item 5.4 e o fato de o Balanço Patrimonial não estar publicado em Diário Oficial e a ata da Assembleia Geral não estar publicada segundo as normas da SUSEP. Às 11:30h, não havendo nada mais a tratar o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, eu, Andréa Sousa Costa, que a tudo fui presente e a tudo assisti lavrei á presente Ata, para que após lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes à sua leitura, para que possa produzir todos os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 07 de junho de 2017.

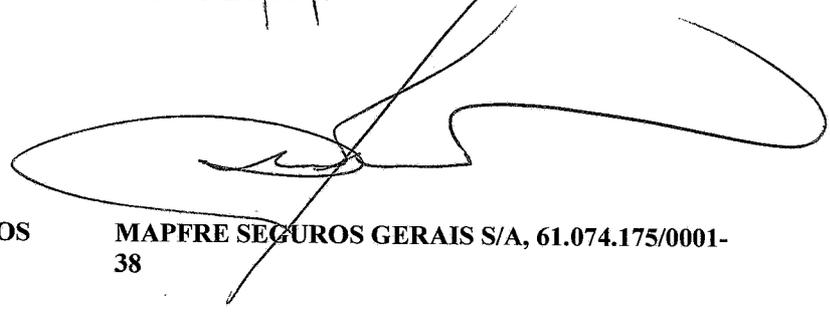

Adm Jefferson Neves Gonçalves
Pregoeiro


Andréa Sousa Costa
Membro


GENTE SEGURADORA S/A, 90.180.605/0001-02


**TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.,
33.164.021/0001-00**


**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS 61.198.164/0001-60**


**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, 61.074.175/0001-
38**